

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS E A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, sediada na Av. Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 102 Norte, Cj. 01, Lts 01 e 02, CEP 77006-002, Palmas/TO, CNPJ Nº: 25.053.133/0001-57, representado por seu Presidente, o senhor Conselheiro Alberto Sevilha, conforme Termo de Posse nº 39/2025, publicado no Boletim Oficial do TCETO nº 3178, doravante denominada simplesmente TCETO, e de outro lado a **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS - JUCETINS**, autarquia de direito público Interno, dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, e sediada na Quadra 103 Sul – Rua SO-07-Lote12 Plano Diretor Sul, em Palmas - TO, CNPJ Nº 25.053.158/0001-50, neste ato representada por seu Presidente, senhor Issam Saado, nomeado pelo Ato Governamental nº 6851 - NM, publicado no DOE nº 6302, de 31 de março de 2023, doravante denominada simplesmente JUCETINS, firmam o presente Termo de Cooperação que se regerá nos termos da Lei nº 14.133/2021, em sua redação vigente e, ainda, de acordo com as cláusulas e condições seguinte

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objetivo a liberação do acesso ao sistema de conveniadas dentro do Portal SIMPLIFICA TOCANTINS, o portal de informações da JUCETINS, para visualização de cadastros e dos atos digitalizados, viabilizando o acesso a informações das empresas registradas no Tocantins.

CLÁUSULA SEGUNDA – ASPECTOS FINANCEIROS

O presente instrumento não envolve transferência de recursos financeiros entre as partes, sob qualquer hipótese. Cada órgão arcará com eventuais despesas necessárias à execução de sua parte, não havendo, portanto, contrapartidas financeiras.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA JUCETINS

A JUCETINS se obriga a:

- a. Disponibilizar acesso aos dados cadastrais de empresas e seus titulares, constantes em seus cadastros;
- b. Disponibilizar acesso às imagens digitalizadas de atos de empresas mercantis arquivados;
- c. Corrigir eventuais falhas no sistema (cadastro ou imagem), a partir da comunicação do conveniado via e-mail (simplifica.jucetins@gmail.com) ou ofício direcionado a Jucetins;
- d. Capacitar preferencialmente na sede da Jucetins os servidores da cooperada quanto à operacionalidade do sistema, mediante solicitação prévia do seu representante legal;
- e. Comunicar a cooperada, via e-mail, quando efetuado o cadastro dos servidores autorizados pelo seu representante legal para efetuar.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO TCETO

O TCETO se obriga a:

a. Utilizar os dados obtidos em função do presente termo exclusivamente para consulta de empresas relacionadas ao serviço de fiscalização do órgão;

b. Designar quais servidores serão autorizados e cadastrados para efetuar consulta ao sistema de informações da JUCETINS, objeto do presente Termo de Cooperação e enviar por ofício os dados: nome completo, CPF, e-mail, telefone, cargo/função, data de nascimento e matrícula para cadastramento.

c. Comunicar de imediato à JUCETINS a substituição ou exclusão de servidor indicado na forma anterior;

d. Responsabilizar-se perante a JUCETINS e terceiros pelos acessos efetuados por seus servidores, bem como pela utilização das informações obtidas;

e. Comunicar, imediatamente, todas as eventuais falhas no sistema (cadastro ou imagem) via e-mail simplifica.jucetins@gmail.com ou ofício;

f. Comunicar, imediatamente, à JUCETINS, todos os desvios e falhas de segurança sempre que percebidos pelos seus servidores;

g. Garantir o sigilo das informações, por meio de termos de responsabilidade ou quaisquer outro instrumento estabelecido internamente, enviando para a JUCETINS, caso solicitado.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRAPARTIDA

Como contrapartida ao acesso as informações e cooperação, o TCETO disponibilizará sempre que possível, convites e/ou vagas para participação em eventos e capacitações promovidas pelo TCETO ou em que o órgão seja parceiro.

O intuito é oferecer ao servidor da JUCETINS, treinamentos sobre as diversas áreas da gestão pública e também estar presente em eventos, para divulgação das atividades da JUCETINS.

CLÁUSULA SEXTA – DO REPASSE DE INFORMAÇÕES

As informações obtidas por meio desta cooperação, não poderão ser repassadas para outros entes, instituições ou meios de comunicação, com ou sem ônus.

CLÁUSULA SETIMA – DA COORDENAÇÃO

Para coordenação, acompanhamento, avaliação e implementação do presente termo, a JUCETINS será representada pela Gerencia de Planejamento e Convênios e o TCETO pelo Centro de Gerenciamento de Informações Estratégicas.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação terá vigência de 3 anos, contados da sua publicação.

Parágrafo Primeiro - O presente Termo de Cooperação poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo, na forma da lei, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

Parágrafo Segundo - O presente termo poderá ser rescindido, mesmo que imotivadamente, por qualquer das partes, desde que haja notificação prévia no prazo de 30 (trinta) dias, caso ainda não integrado os sistemas, ou 6 meses em caso de existir integração em funcionamento ou em decorrência de superveniência de lei, ato ou fato que torne inexecúvel a consecução do previsto neste instrumento.

Parágrafo Terceiro – A JUCETINS poderá suspender o termo, em casos de: mudanças na legislação; determinação do Departamento Nacional de Registro Empresarial; alteração no sistema atual por quaisquer motivos.

CLÁUSULA NONA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

As PARTES são obrigadas a observar a legislação em vigor relativa à proteção de dados pessoais aplicável, sem prejuízo de realizar os esforços necessários para não causar danos à contraparte.

a) Para fins do presente Acordo de Cooperação será entendido por “dados pessoais” toda informação tratada, guardada, processada ou transmitida pelas partes relativa a uma pessoa identificada ou identificável, assim como qualquer outro significado de acordo com a legislação aplicável a matéria de proteção de dados pessoais.

b) Os dados pessoais comunicados através deste Acordo de Cooperação serão tratados pelas partes com o propósito exclusivo de gerenciar seu desenvolvimento e cumprir as obrigações legais decorrentes. Os dados pessoais serão mantidos pelo tempo necessário para atender às responsabilidades legais correspondentes. Em particular, as partes concordam em não utilizar os dados pessoais obtidos da outra parte ou a que tenham acesso, para outros fins que não os contidos neste Acordo, nem para atribuí-los, nem mesmo para seu armazenamento.

c) Os dados pessoais dos representantes das partes e das pessoas designadas para comunicação ou uso do sistema podem vir a ser processados, respectivamente, por cada parte, agindo de forma independente como o responsável pelo processamento. Tais dados devem ser utilizados para fins de cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do Acordo de Cooperação e das leis aplicáveis.

d) As partes garantem que dispõem das medidas técnicas e organizacionais necessárias e adequadas para garantir a segurança dos dados pessoais a que têm acesso como resultado de sua relação com a outra parte e para impedir sua alteração, perda, tratamento ou acesso não autorizado.

e) Os dados pessoais serão tratados enquanto a relação contratual estabelecida neste instrumento estiver em vigor e pelo prazo necessário para cumprir eventuais dispositivos legais, e após o referido prazo, tais dados deverão ser restringidos e/ou bloqueados, até o vencimento do prazo de prescrição de quaisquer ações legais, e após, deverão ser permanentemente excluídos. Os dados poderão ser utilizados somente pelas partes deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, em resumo, no Boletim Oficial do TCETO e no Diário Oficial do Estado do Tocantins, consoante dispõe o art. 54, §1º combinado com art. 184, ambos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Palmas, Estado do Tocantins, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Termo de Cooperação, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, as partes, justas e concordadas firmam o presente, para efeito jurídico e legal.

ALBERTO SEVILHA
Conselheiro Presidente do TCETO

ISSAM SAADO
Presidente da JUCETINS



Documento assinado eletronicamente por **ALBERTO SEVILHA, PRESIDENTE**, em 22/05/2025, às 17:43, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **ISSAM SAADO, Usuário Externo**, em 29/05/2025, às 12:25, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tceto.tc.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **0857282** e o código CRC **8B19E08D**.

24.005289-7

0857282v2